

PROJETO LEI Nº 032/2012

“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação de enfermeiro, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato temporário de enfermeiro celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 1275, de 01 de abril de 2011, em razão de não ter havido o retorno do servidor titular, que se encontra em licença para tratamento saúde.

§ 1º. O prazo da prorrogação será de seis meses, podendo ser rescindido antecipadamente, em caso de retorno do servidor afastado.

Art. 2º. Os demais requisitos da contratação atenderão o disposto na Lei Municipal nº 1275, de 01 de abril de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa autorizar a prorrogação do contrato temporário de enfermeiro, em caráter emergencial, enquanto a Administração aguarda o retorno da servidora Ingrid Coelho, que se encontra afastada, em licença para tratamento de saúde.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a aprovação em regime de urgência.